LEI Nº 1743/92
DE 28/ 10/ 92

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São / Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado' a majorar em 30% (trinta por cento) todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos' e pensionistas, retroativo a 01.10.1992.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de outubro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL